PROJETO DE LEI Nº 112/2024

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$49.114,70, para o Gabinete do Prefeito.

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total de dotação orçamentária, no valor de R$49.114,70 (quarenta e nove mil, cento e quatorze reais e setenta centavos) para reforço no exercício financeiro de 2024 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 03.005	Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 03.005.0004.0122.0002.2005	**Atividade:** Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de impostos	R$49.114,70
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$49.114,70

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no art. 1º, devem ser anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Gabinete do Prefeito		
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2360	**Atividade:** Consórcios, Convênios, Subvenções	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3371000000 - Transferências a consórcios públicos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$3.565,68
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2360	**Atividade:** Consórcios, Convênios, Subvenções	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3171000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$3.708,32
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2360	**Atividade:** Consórcios, Convênios, Subvenções	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4471000000 - Transferências a consórcios públicos	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$1.373,62
Unidade Orçamentária: 03.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0002.2360	**Atividade:** Consórcios, Convênios, Subvenções	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos	R$40.467,08
		TOTAL DA ANULAÇÃO: R$49.114,70

Art. 3º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.272, de 05 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o seguinte:

Programa: 0005 – Assistência Social

N°	Ação	Produto	Unidade	Meta	Valor	Recurso

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

			Medida			
2005	Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito	Atividades do exercício	Un	0	R$2.612.325,39	150070000000 - Recursos não vinculados de impostos
2360	Consórcios, Convênios, Subvenções	Atividades do exercício	Un	0	R$862.789,54	150070000000 - Recursos não vinculados de impostos

Art. 4º Face ao crédito, insere no anexo I, da Lei nº 1.083, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	03 – Gabinete do Prefeito		
Programa:	0002 – Gestão de Políticas Públicas		
Ação:	2005 – Folha de pagamento do Gabinete do Prefeito		
Produto:	Atividades do Exercício	**Unidade de Medida:**	Un
Vínculo:	150070000000 - Recursos não vinculados de impostos		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	2.563.210,69
2023	12	0,00
2024	12	49.114,70
2025	12	0,00
Valor Total do Programa	**48**	**2.612.325,39**

Art. 5º O crédito adicional suplementar aberto conforme esta Lei, tem vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 29 de novembro de 2024.

JONECIR SOARES:98562770949

JONECIR SOARES
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 112/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$49.114,70, PARA O GABINETE DO PREFEITO.

Excelentíssimos Vereadores de Itapoá, o presente Projeto de Lei tem por finalidade a transferência da verba disponível para suprir a folha de pagamento, estando este ato em conformidade com inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso III, do §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Os recursos oriundos deste projeto irão cobrir as despesas com pessoal, permitindo o pagamento em dia do salário dos servidores públicos. A folha de pagamento é um compromisso inadiável e essencial para a manutenção dos serviços prestados pelo gabinete, particularmente quanto ao suporte administrativo ao Prefeito e a articulação política com outras instâncias de governo. Ademais, manter a folha de pagamento em dia é fundamental para garantir a motivação e a estabilidade dos servidores, permitindo que o gabinete funcione de forma mais eficiente e eficaz no atendimento às demandas do município.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos legais e regimentais.

Itapoá, 29 de novembro de 2024.

Rua Mariana Michels Borges, 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP: 89360-730
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br / Fone (47) 3443-8800